

LEI Nº 476/1985

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até Cz\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) destinados a atender despesas não previstas no Orçamento em vigor, a saber:

0600 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0640 – Divisão do Ensino de Primeiro Grau

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.1 – Equipamento e Material Permanente

1 – Veículo (Micro-ônibus usado) Cz\$ 50.000.00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, deverá o Executivo Municipal autorizado a cancelar dotações do orçamento em execução, até o valor do crédito, cuja discriminação será feita no Decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 1985.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 26/04/1985.